



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 19/2022

Unaí, 04 de fevereiro de 2022.

#### Parecer Único de Licenciamento (Simplificado) nº (5239/2021)

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: (41758858)

PA COPAM Nº: 5239/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEREDOR:	Metalsider Ltda.	CNPJ:	17.635.277/0001-93
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Tatu	CNPJ:	17.635.277/0001-93
MUNICÍPIO(S):	Três Marias	ZONA:	Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

2. Não há incidência de critério locacional (quando não incidente nenhum dos critérios)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Reinaldo Frederico de Siqueira Montalvão	20211000102079		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Analista Ambiental / Gestor ambiental (Formação técnica)	1364964-5		



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alcantara de Cerqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/02/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=41758858&infra=54A6FD7C](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=41758858&infra=54A6FD7C)



**Parecer de Recurso Administrativo referente ao indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

<b>Processo SLA N°:</b> 5239/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Metalsider Ltda.	<b>CNPJ:</b>	17.635.277/0001-93
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Tatu	<b>CNPJ:</b>	17.635.277/0001-93
<b>MUNICÍPIO:</b>	Três Marias	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Não há incidência de critérios locacionais

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Reinaldo Frederico de Siqueira Montalvão		<b>REGISTRO:</b> 20211000102079	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Analista ambiental		1364964-5	Assinado eletronicamente



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Tatu/Metalsider Ltda., atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Três Marias/MG. Em 18/10/2021, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 5239/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste licenciamento é: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris, exceto horticultura (730 ha); O empreendimento é classificado como classe 03, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado.

Segundo informado nos estudos a propriedade possui 1.883,8858 hectares de área total e 730 hectares de área útil. A área de reserva legal é de 488,4287 hectares, conforme registros do CAR MG-3119104-320D.F865.747D.426D.93D8.7B3A.01FB.7968.

O empreendimento realiza o plantio de eucalipto. Ressalta-se que a propriedade não possui infraestruturas apenas áreas de plantio. Portanto à utilização de banheiros químicos para os funcionários, os defensivos só são levados para o empreendimento a quantidade de uso e posteriormente realizada a devolução das embalagens.

A Fazenda Tatu está localizada nas coordenadas geográficas Latitude 18°25'35,811" Lat e 44°52'15,893" e possui em média 10 funcionários temporários e não possui funcionários fixos. O empreendimento não faz captação de água. Sendo todo o plantio realizado no período das chuvas.

Os principais impactos mapeados no RAS, inerentes à atividade licenciada são: contaminação de água e solo; geração de efluentes atmosféricos; geração de efluentes sanitários; erosão; Incêndio florestal. Para mitigar tais impactos, o empreendedor propõe que sejam executados rondas florestais a fim de detectar focos de erosão e incêndios; controle de uso e distribuição de defensivos; manutenção correta dos veículos que transitam pela propriedade; monitoramento das áreas de reserva legal e APP, tratamento e disposição final adequada de resíduos gerados no empreendimento.

Ressalta-se que foi solicitado por meio de informação complementar a apresentação dos programas e projetos ambientais adotados no empreendimento. No entanto em resposta a solicitação os responsáveis pelos estudos apenas citaram os programas a serem implementados, por esse motivo foi inserido a condicionante nº 02, referente a apresentação dos programas e projetos ambientais adotados ou que serão implementados pelo empreendimento.

Conclui-se, portanto, que com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Tatu/Metalsider Ltda, no município de Três Marias/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.



### Condicionantes para Licença Ambiental Fazenda Tatu/ Metalsider Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar programas, planos e projetos ambientais com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	90 dias
03	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.